

ATA DE REUNIÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA - STEFZS

Dia: 20 de janeiro de 2016 **Horário:** 10h50.

Local: Sala de reuniões GRH, Rua Boa Vista, 162, 4º andar, São Paulo, SP.

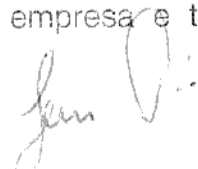
Assunto: OF.001/PRES/2016 STEFZS – Caos Administrativo.

Participantes:


- **CPTM** – Luiz Brasil Dias Runha; José Antônio Magri; Sergio Luiz Bolsoni e Walmir de Souza Leão.
- **STEFZS** – Izac de Almeida, Rogério Pinto dos Santos, Márcia Cristina Gemaque e Evângelos Loucas.

PAUTA DA REUNIÃO

Efetuada a abertura da reunião o Sr. Runha informou que o objetivo, conforme e-mail encaminhado à Presidência do STEFZS, em 11/01/2016, é prestar esclarecimentos com relação aos fatos elencados pelo Sindicato no Ofício 001/PRES/2016, anexo, que trata do assunto Caos Administrativo, bem como em relação a ofícios anteriores em que sempre o STEFZS requereu a marcação de REUNIÃO para tratar de diversas irregularidades que culminaram com o CAOS existente na CPTM, onde a negativa da empresa sempre foi a forma como a gerência se direcionou ao Sindicato. A partir das informações relatadas pelo Sindicato no OF.001/PRES/2016, a CPTM informa que avaliou cada item do referido ofício e, aproveitando a oportunidade, solicita ao STEFZS que apresente suas considerações acerca do pedido dessa reunião solicitado à empresa. O Presidente do STEFZS, Sr. Izac de Almeida, informa que a representação do Sindicato tem se empenhado em resolver os problemas do dia-a-dia na empresa e comentou sobre sua participação em reunião realizada com o Sr. Iran, Sr. Runha, Dra. Maria Eduarda e Sr. Adalberto Damasceno, em 25/08/2015, sobre problemas na área de Segurança com relação aos ASOs que trabalham descaracterizados, quando restou esclarecido pela área de Segurança que os agentes à paisana se comunicam por rádio com apoio (uniformizados) na estação para que atuem. Informa que os esclarecimentos prestados pela CPTM não retratam o que ocorre na empresa e tem solicitado



10 - 1



dedicação dos representantes do Sindicato no acompanhamento e avaliação dos problemas apontados / relatados e informados pelos empregados. Informa o Sindicato que, diariamente, recebe reclamações diversas dos empregados da CPTM. Sobre o acidente fatal mencionado no referido ofício, o Sindicato informa que se trata do suicídio de um empregado conhecido por BOLA. Os fatos e detalhes que levaram ao cometimento de suicídio pelo empregado foram levados ao conhecimento do Sindicato pela esposa do próprio. Os questionamentos apresentados pelo Sindicato se deve ao fato de a empresa não ter atendido pedidos de reunião formulados por intermédio de vários ofícios, para tratar de problemas (assédio, perseguição e ameaças) que vem ocorrendo nas Linhas 8 e 9. Essa negativa, segundo o Sindicato, somente tem prejudicado a relação com a empresa e gerando caos. A CPTM esclarece que toda apuração / sindicância realizada pela empresa pode resultar, dependendo de cada caso, em aplicação de medidas disciplinares, ou até em demissão de empregados conforme a gravidade do problema constatado. Como exemplo, o STEFZS citou o caso de um supervisor que usou palavras inadequadas (assédio sexual) a uma empregada da segurança e a mesma reclamou junto ao Sindicato, solicitando retratação formal por parte desse supervisor. O nome do supervisor é William Girão Barros Helfstein e a empregada reclamante, Márcia Aparecida Mani. O STEFZS reitera que há casos comprovados de assédio moral sofridos por empregados na área de segurança e cita o abaixo-assinado com mais de 300 assinaturas de maquinistas, recebido de empregados que participaram de reunião realizada na sede do Sindicato. O STEFZS informa que os trabalhadores da área de segurança que trabalham sem EPIs nos trens das Linhas 8/9 e descaracterizados, colocam em risco suas vidas, não sendo cabível que a CPTM force os profissionais a trabalharem descaracterizados, sem nenhum equipamento de segurança dentro dos trens, em meio aos passageiros, na busca e apreensão de mercadorias de ambulantes. Tal condição é totalmente irregular e já causou vítimas, citando como exemplo os seguranças das Linhas 11/12 que tiveram os braços quebrados por ambulantes, casos em que usuários foram confundidos como seguranças da empresa e agredidos. Outros problemas informados pelo Sindicato dizem respeito a: punições distintas aplicadas a empregados pelo mesmo motivo e que, após autorização formal dos envolvidos, o Sindicato se compromete a encaminhar os nomes dos envolvidos à empresa: punições aplicadas a empregados relativas a atrasos superiores a 5 minutos; não atendimento a pedidos de transferências solicitados por maquinistas, mesmo com a concordância de

empregados interessados nessa permuta; excesso no controle de auditoria; filmagem das cabines dos trens; assédio moral; ronda a pé no trecho por empregados da segurança; deficiência do efetivo de agentes de segurança na estação Barueri, quando ocorre algum evento esportivo. O STEFZS apresenta sugestão para a CPTM como forma de identificar os problemas de gestão ao longo da malha, ou seja, fazer levantamentos da quantidade de atestados médicos por doença, ou stress, vinculados aos locais e incidências. A CPTM informa que, relativamente a atrasos superiores a 5 minutos há uma norma específica na empresa que trata desse assunto e deve ser cumprida por todos os empregados. Informa também que relativamente aos casos de punições aplicadas aos maquinistas por motivos de atrasos superiores a 5 minutos, as ocorrências foram apuradas junto à gerência da área de operação e que as medidas disciplinares aplicadas por esse motivo foram reanalisadas, sendo que algumas foram mantidas e outras canceladas pela área responsável. O STEFZS manifesta que, após o ofício 158/2015, retratando sobre o assédio moral sobre os profissionais nele constantes, sofreram retaliações da chefia imediata, situação diferente da retratada pela empresa anteriormente. A CPTM esclarece que, no caso de transferências de empregados, não houve, no ano de 2015, contratação de novos empregados que possibilitassem o atendimento aos pedidos de permutas de empregados. A CPTM informa que quando há algum evento programado, a área de segurança adota um esquema emergencial para atendimento desse tipo de ocorrência. Outro problema apontado pelo STEFZS diz respeito ao preço abusivo do Bilhete de Serviço cobrado pela empresa no valor de R\$ 1.379,08 e solicita que a empresa reveja esse valor cobrado e que o mesmo seja progressivo em função de reincidências, mas nunca com uma importância tal alta. Não se justifica punir a maioria pelos abusos de alguns. São 8.600 empregados sendo punidos de forma absurda pelo erro de poucos. A CPTM esclarece que a alteração do preço do BS deu-se por motivo do cometimento de abusos por parte de alguns empregados e diante desse fato a empresa revisou a norma e alterou o valor cobrado. O STEFZS manifesta que a melhor forma de solução dos problemas é aplicação assídua do diálogo, que somente pode ocorrer quando as partes se prestam a tal propósito. A intransigência só gera o caos administrativo.

Relativamente ao relatado pelo STEFZS no ofício 001/PRES/2016, a CPTM esclarece que:

- 1) *Pelo OF.001/PRES/2016 o STEFZS informa que a CT.GRH.274/2015 (que responde ao OF.176/PRES/2015), trata de diversos assuntos, alheios ao pleito sindical, distorcendo o requerido, visto que jamais foi suscitado pelo Sindicato o cancelamento das punições.*

A respeito do assunto a CPTM informa que consta de parágrafo específico do OF.176/PRES/2015, recebido do STEFZS, anexo, o seguinte: "Diante das informações prestadas, esta Entidade Sindical, respeitosamente, requer que Vossa Senhoria se digne a determinar a **SUSPENSÃO IMEDIATA DAS PUNIÇÕES APLICADAS PARA QUE TODAS SEJAM REANALIZADAS E, QUANDO FOR NECESSÁRIA SEJAM APLICADAS RESPEITADOS OS CRITÉRIOS DA ISONOMIA, AMPLA DEFESA, IMEDIATIDADE, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.** De fato, o STEFZS não solicita no referido ofício, expressamente, o cancelamento das "punições" e sim a suspensão das mesmas. Assim sendo, precisamos saber quem são os envolvidos para adotarmos as medidas cabíveis.

O STEFZS manifesta que em seu ofício 176/PRES/2015 relata de forma clara a necessidade da suspensão das medidas disciplinares, como também requereu reunião urgente para buscar solução dos problemas. A resposta da CPTM se baseou na alteração do termo "suspensão" para "cancelamento", que não condiz com o transcrito e se negou a atender a solicitação de reunião do Sindicato.

- 2) *O Sindicato informa que no OF.176/PRES/2015 retrataram as mazelas existentes na gestão sobre os profissionais da Tração, que caracterizam diretamente o assédio moral coletivo, porém, no referido ofício o STEFZS cita que: "mais de 50 maquinistas compareceram no sindicato e entregaram abaixo-assinados, com mais de 300 assinaturas, contra a conduta ostensiva, cruel, contrária à lei maior deste país, às normas internacionais e às leis infraconstitucionais. Além da referida conduta foram aplicadas punições que não são isonômicas, uma vez que pelo descumprimento do mesmo item da mesma PO foram aplicadas quantidades de dias diferentes para distintos maquinistas".*

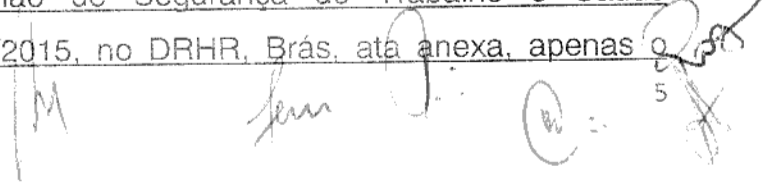
A CPTM informa que não está, literalmente, claro no OF.176/PRES/2015 que as mazelas a que se refere o Sindicato caracterizam ASSÉDIO MORAL, tendo em vista que não há elementos que configurem o relatado. Entretanto, no OF.158/15-PRES, anexo, que trata exclusivamente de ASSÉDIO MORAL – DOSV, o STEFZS cita 3

(três) empregados que se sentem perseguidos pela empresa: Edson José da Silva, Jean Pierre Spínola e Fábio Henrique da Silva. Em parágrafo específico da nossa CT.GRH.230/2015, anexa, em resposta ao OF.158/2015-PRES, foi informado que: "Tendo em vista que as informações apresentadas são vagas bem como carecem de elementos probatórios que justifiquem a denúncia de assédio moral envolvendo tais empregados, solicitamos que nos forneçam maiores detalhes a respeito, dada a gravidade do problema, para que possamos apurar os fatos ocorridos e dar os devidos encaminhamentos, visando a sua solução", reiterado pela nossa CT.GRH.274/2015, que responde ao OF.176/PRES/2015. Até a presente data não recebemos informação alguma desse STEFZS a respeito do assunto.

O STEFZS, em seu ofício 176/PRES/2015, deixa bem claro a existência de exageros e erros na tração, solicitando reunião para esclarecimentos na busca de solução dos problemas. A empresa, na presente ata, se manifesta sobre outro assunto, de outro ofício, mesmo assim nega a solicitação de reunião feita pelo Sindicato. O STEFZS, com referência ao seu ofício 158/2015, entende que as informações nele contidas são claras e objetivas, sendo relacionado os nomes dos assediados e dos assediadores e informando a condição de assédio moral, informação suficiente para instauração de uma sindicância por parte da empresa. Tal posicionamento ofende o Sindicato e a categoria por não dar seguimento adequado ao processo de denúncia gravíssima, constante do referido ofício.

3) O STEFZS informa no OF.001/PRES/2016 que a resposta da empresa na CT.GRH.274/2015 é, no mínimo, equivocada quanto à ata da reunião do dia 10/12/2015, quando afirma que o Sindicato da Sorocabana não manifestou reclamação quanto à situação elencada no OF.176/PRES/2015. Essa afirmação é desmentida na mesma ata, onde esta Entidade Sindical manifesta claramente o Assédio Moral nas áreas de Segurança e Tração, entre outros abusos gravíssimos em que a empresa não deu a devida atenção e respeito.

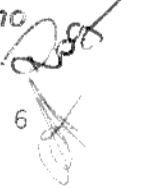
A respeito do assunto, a CPTM informa que, em parágrafo específico da CT.GRH.274/2015, anexa, a GRH respondeu o seguinte ao OF.176/PRES/2015 recebido do STEFZS: "...por razões óbvias, estamos impossibilitados de analisar o cancelamento das medidas disciplinares aplicadas, pelo fato de não constar do referido ofício quem são os envolvidos e os motivos das punições. Ainda sobre esta questão, informamos que na reunião de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, realizada no dia 10/12/2015, no DRHR, Brás, ata anexa, apenas o



representante do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo fez menção a este tipo de situação (cancelamento de medidas disciplinares), tendo a empresa solicitado que encaminhassem, formalmente, tais ocorrências, para fim de apuração e avaliação. Os representantes do STEFZS presentes a essa reunião não se manifestaram a respeito dessas ocorrências (cancelamento de medidas disciplinares) com relação às Linhas 8 e 9". Consta também da CT.GRH.274/2015, que: "Da mesma forma, não temos como avaliar o pleito dos maquinistas constante do abaixo assinado, uma vez que não recebemos e não temos conhecimento do teor desse documento, bem como as justificativas apresentadas por esse Sindicato são muito genéricas, superficiais e vagas, carecendo de elementos probatórios para a sua análise". Cabe destacar que, na carta respondida ao Sindicato (CT.GRH.274/2015), estamos nos referindo somente às punições aplicadas aos empregados. Assim, a CT.GRH.274/2015 trata, exclusivamente, do assunto punições aplicadas aos maquinistas. A respeito desse assunto, não houve qualquer manifestação do STEFZS na reunião do dia 10/12/2015. Por fim, realmente, na Ata de Reunião do dia 10/12/2015 o STEFZS reitera as denúncias de assédio moral nas áreas de segurança e tração e aguarda as medidas cabíveis da empresa, mas esse não é o assunto de que trata a CT.GRH.274/2015 e sim a CT.GRH.230/2015, acima citada.

O STEFZS manifesta que a CPTM desconsidera a informação do seu ofício 158/2015 e ainda, na presente ata, manifesta que o Sindicato não se pronunciou na reunião do dia 10/12/2015 sobre o assédio moral na empresa. O Sindicato se reporta à mesma ata, na página 2, linha 14: "O STEFZS reitera as denúncias de assédio moral nas áreas de Segurança e Tração..." A empresa, por sua vez, requereu esclarecimentos de algo que ela mesma deveria ter feito e ainda se nega a atender a solicitação de reunião feita pelo Sindicato. O STEFZS manifesta que a CPTM em sua CT.GRH.274/2015 se retrata ao ofício do Sindicato 176/2015 alterando o solicitado, que é a suspensão das punições da tração das Linhas 8/9, para posterior análise em reunião, reunião essa recusada pela CPTM e que veio a agravar ainda mais a situação.

4) Informa o Sindicato que pela CT.GRH.274/2015 a CPTM não se manifesta sobre o pedido de marcação de reunião nas primeiras semanas de janeiro/2016 feito pelo Sindicato, para a solução dos problemas citados no OF.176/PRES/2015.



A respeito do assunto, realmente a CT.GRH.274/2015 não faz qualquer menção à marcação de reunião solicitada pelo STEFZS, mesmo porque, como mencionamos acima, as informações prestadas pelo Sindicato são vagas e carecem de elementos probatórios. Entretanto, foi marcada a presente reunião para os esclarecimentos necessários.

O STEFZS vem retratando as irregularidades, abusos e outros desmandos, desde outubro/2015, sempre solicitando, ao final de suas correspondências, a realização de reuniões, transcritos nos ofícios: 148/2015; 155/2015; 158/2015; 171/2015; 176/2015, todos com negativas da empresa de realização de reuniões, sendo apenas confirmada a solicitação de reunião pelo Sindicato no ofício 001/PRES/2016.

5) Informa o Sindicato que a CT.GRH.274/2015 distorce o retratado no ofício 158/PRES/2015, com um posicionamento dissimulado e a clara falta de respeito para com os profissionais mencionados nesse ofício e recusa o diálogo com o Sindicato.

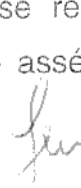
A respeito do assunto, como já mencionamos acima, a CT.GRH.274/2015 responde ao solicitado no ofício 0176/PRES/2015. Já, o OF.0158/2015 do STEFZS foi respondido pela CPTM pela CT.GRH.230/2015, cuja solicitação de maiores detalhes acerca dos 3 (três) empregados que sentem perseguidos, não foi respondido pelo Sindicato. Cabe reforçar que, até o momento, não recebemos informação alguma desse STEFZS a respeito do assunto, embora as informações tenham sido solicitadas por intermédio da CT.GRH.230/2015 e da CT.GRH.274/2015.

O STEFZS reafirma a condição tratada em seu ofício 158/2015 na resposta dada pela CPTM em sua CT.GRH.274/2015, que distorceu o relatado, se recusando a diálogo com o Sindicato, que foi relatado nos ofícios posteriores.

6) Informa o Sindicato que a inércia da empresa, omissão e descaso já causou vítima FATAL e tantos outros problemas de saúde aos trabalhadores.

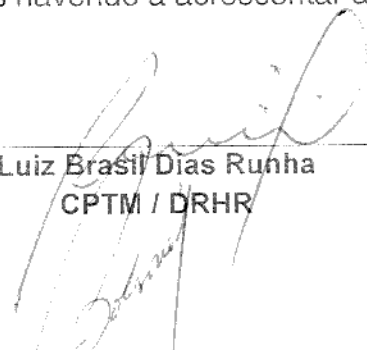
A respeito do assunto, novamente o Sindicato é vago em sua colocação uma vez que não informa o nome da vítima fatal e os motivos dessa ocorrência, bem como de tantos outros problemas que prejudicam a saúde dos empregados.

O STEFZS manifesta que, conforme relatos e informações coletadas junto aos profissionais e família do Sr. Geraldo José Antuniolo, que o seu óbito (suicídio) tem relações com o stress profissional. O Sindicato se reporta a todos os ofícios anteriores com os quais houve a manifestação de assédio moral e sempre com




requerimento de reunião onde a CPTM, por diversas vezes, não atendeu a solicitação.

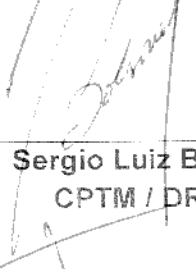
Nada mais havendo a acrescentar a reunião foi encerrada às.14h30.




Luiz Brasil Dias Runha
CPTM / DRHR




José Antônio Magri
CPTM / GRH




Sergio Luiz Bolsoni
CPTM / DRHR



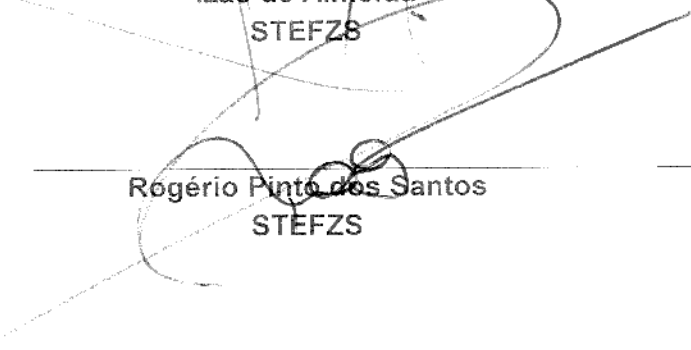
Walmir de Souza Leão
CPTM / DRHR



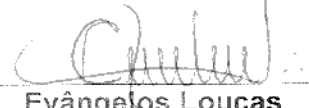
Izac de Almeida
STEFZS



Márcia Cristina Gemaque
STEFZS



Rogério Pinto dos Santos
STEFZS



Evângelos Loucas
STEFZS